|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2023** |

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:** |

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS,** conforme detalhamento descrito neste documento.

|  |
| --- |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA:** |

* 1. Tal contratação se faz necessária, em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Quatis servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção, instalação e monitoramento de câmeras de segurança, considerando também, que a terceirização visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação das câmeras e assegurar a continuidade do funcionamento das mesmas.
  2. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, monitoramento e instalação das câmeras de segurança, a fim de manter as referidas câmeras em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando preservar o bem público, e evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades, e resguardando o bem público.

|  |
| --- |
| 1. **DO VALOR:** |

* 1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 01 | 01 | Serviço | Mão de obra para **manutenção corretiva e preventiva das câmeras de segurança**, sendo:  - 16 câmeras de segurança já instaladas; e  - 04 câmeras de segurança à instalar. |
| 02 | 01 | Serviço | Mão de obra para **instalação de 04 câmeras de segurança,** nas dependências de Casa de Leis. |
| 03 | 01 | Serviço | Sistema de Monitoramento interno e externo, através de dispositivos eletrônicos. |
|  |  |  |  |

* 1. **Especificações quanto aos serviços de mão de obra para manutenção das câmeras de segurança da câmara municipal de quatis:**
     1. Quanto aos serviços de instalação, manutenções corretivas e preventivas serão feitos em todas as câmeras de segurança, sendo pago de acordo com o serviço realizado.
     2. Mão de obra de todos os serviços para manutenção e instalação das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Quatis, incluindo todo o custeio para a troca dos itens dos aparelhos e utilização de produtos para o perfeito funcionamento.

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** |

* 1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO:** |

* 1. A prestação dos serviços deverá ser realizada após emissão da autorização de serviço em até **30 (trinta) dias corridos**.

|  |
| --- |
| 1. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** |

* 1. Interpretam-se por manutenção corretiva, as revisões e serviços de caráter corretivo não previsto, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte das câmeras de segurança, com substituição de insumos e acessórios originais, genuínos ou outras peças paralelas de primeira linha, que se façam necessários para dar plena operacionalidade às câmeras de segurança.
  2. A garantia pela prestação do serviço é obrigatória e de responsabilidade da contratada, sob pena de refazimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva à custa da contratada.
  3. Todo o equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.
  4. Quanto ao serviço de monitoramento, a empresa prestadora de serviços deve disponibilizar um sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, como forma de garantir maior proteção ao patrimônio e assistência caso ocorra alguma situação indesejada. Também deve proporcionar suporte técnico, com profissionais especializados.

|  |
| --- |
| 1. **DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:** |

* 1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão de obra especializada.
  2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO:** |

* 1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
  2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
  3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
  4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
  5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
  6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO:** |

* 1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** |

* 1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa Contratada junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
  2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
  3. Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela contratada, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço, tanto para manutenção preventiva, corretiva, instalação, monitoramento ou qualquer outro serviço previsto no contrato.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATADA:** |

* 1. Designar somente empregados devidamente qualificados para a realização dos serviços de manutenção corretiva.
  2. Prestar suporte rápido e eficiente no serviço de monitoramento, de forma digital.
  3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  4. Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução dos serviços no menor tempo possível, visando a garantir a integridade das instalações fruto deste objeto.
  5. Fornecer garantia pela prestação do serviço, sob pena de refazimento do serviço de manutenção corretiva.
  6. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

|  |
| --- |
| 1. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:** |

* 1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**